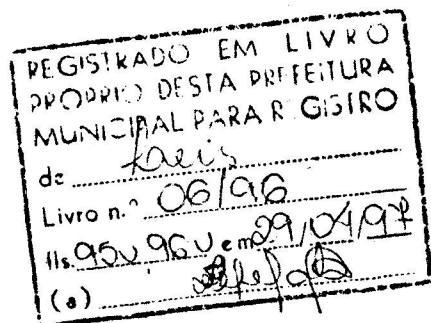




PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000



LEI MUNICIPAL No. 1.855/97

"Contém nova denominação do Colégio Comercial Municipal Dorense de Ensino Fundamental "5a. a 8a." e Ensino Médio de Dorés do Indaiá."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, por seus Vereadores, considerando os transtornos que o extenso nome do Colégio Comercial Municipal Dorense de Ensino Fundamental "5a. a 8a." e Ensino Médio, vem trazendo na escrituração e preenchimento de formulários compactos, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - O Colégio Comercial Municipal Dorense de Ensino Fundamental "5a. a 8a." e Ensino Médio de Dorés do Indaiá, de propriedade da rede pública Municipal, passa a ter a seguinte denominação: COLÉGIO MUNICIPAL "SÃO LUIS".

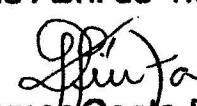
ART. 2o. - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, deve providenciar as anotações, requerimentos e registros próprios nos órgãos competentes para a concretização da nova denominação.

ART. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de Abril de 1.997.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal